



Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório n.º 014/2012

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Pregão Presencial n.º 006/2012

Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 08 de março de 2012.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2012.

A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

Data: 26/03/2012

Horário: 9: 00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Serrita- Sala da CPL
Rua: Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita/PE Telefone: (87) 3882 - 1156 - Ramal 31
Fax: (87) 3882 - 1130- Administração
Site: www.serrita.pe.gov.br
Email: cplserrita@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2012.- Processo Licitatório n.º 014/2012.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, através de sua PREGOEIRA ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, designada pela Portaria n° 002/2012, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I . Termo de Referência
- II . Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- III . Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- IV . Minuta de Contrato
- V . Minuta da ordem de fornecimento

A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.361.250/0001-73

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 014/2011

Pregão Presencial n.º 006/2011



Comissão Permanente de Licitação

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **26 de março de 2012** às 09 (nove) horas, na **sala da CPL**, localizada na Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita - PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme portaria acima citada.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição gêneros alimentícios destinados à merenda das escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Parágrafo Único: A licitação será dividida em 4 Lotes, sendo julgado cada Lote por item, divididos da seguinte forma:

- Lote I – Gêneros Alimentícios
- Lote II – Hortifrutigranjeiros
- Lote III – Carnes
- Lote IV – Pão

2. ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012
AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



Comissão Permanente de Licitação
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012
AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

Obs: (UM ENVELOPE PARA CADA LOTE QUE DESEJE PARTICIPAR)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 06.01 – Gabinete do Secretário
Funcional: 12.361.06.2.039 – Dispêndio c/ aquisição
de merenda escolar – PNAE
Elemento: 3390.30-00 – Material de Consumo

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do **MUNICÍPIO DE SERRITA**, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

b) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

d) estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) sejam estrangeiras e que não funcionem no País.

4.3. O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.



Comissão Permanente de Licitação

4.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular confirma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

5.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



Comissão Permanente de Licitação

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.6. Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

6. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital.

6.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.



Comissão Permanente de Licitação

7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

7.3. Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência e Especificações dos Produtos).

7.4. Preço unitário e total por item e total geral, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7.6. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

7.7. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (**entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada**), devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8666/93);



Comissão Permanente de Licitação

- c) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
- d) Declaração assinada pelo Representante Legal ou Procurador do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação;
- e) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nas alíneas “c” e “d” deste subitem 8.4.1 tem poderes para praticar tais atos.

8.2 - A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), dentro do prazo de validade;
- c) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.3 - A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** consiste em:

- a) Certidão Negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **(No caso de empresa com sede fora da Capital do Estado de Pernambuco, deverão apresentar**



Comissão Permanente de Licitação

relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente);

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2009), apresentados e exigidos na forma da lei, registrados no órgão competente e devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Geral e Corrente, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

c) Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado por Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo analise, os balanços patrimonial e demonstrações contábeis apresentados;

8.4- Para comprovação da qualificação TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento do objeto ora licitado, acompanhando do contrato e notas fiscais, de forma compatível em quantidades, prazos e características com o objeto desta licitação, conforme determina o Art. 30, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



Comissão Permanente de Licitação

- b) A licitante deverá solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, conforme o **subitem a**, com (QUANTIDADE COMPATIVEL, PRAZO E CARACTERISTICA COM O OBJETO).
- c) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- d) Será considerado como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.5 - Todos os documentos exigidos nos subitem 8.1, deverão constar no envelope de habilitação;

8.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão:



Comissão Permanente de Licitação

8.8 - Serão admitidos Licitantes Pessoa Física, para concorrer ao Lote II (Hortifrutigranjeiros), ficando os proponentes obrigados a emitir Nota Fiscal avulsa, junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco e para tanto deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.8.1 - A documentação relativa à **habilitação da pessoa física**, consiste em:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), dentro do prazo de validade;

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.

9.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.4. A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.



Comissão Permanente de Licitação

9.4.2. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no subitem 7.4.

9.5. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, definir no momento, lances mínimos.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

9.9. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as micro-empresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

9.9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



Comissão Permanente de Licitação

9.9.3. Verificado o empate na forma do subitem 9.10.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.7. Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 9.9.1 e 9.9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

9.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo. O valor máximo admitido para o objeto desta licitação é de R\$ **593.278,00** (quinhentos e noventa e três mil duzentos e setenta e oito reais), observados os preços unitários constantes na tabela do item 1 do Termo de Referência (Anexo I).

9.11. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Comissão Permanente de Licitação

9.14. A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão e após ter sido declarado o vencedor, o licitante que tiver a pretensão de recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:

- a) decadência do direito de recurso;
- b) adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira ao licitante vencedor; e
- c) encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



Comissão Permanente de Licitação

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 - Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita/PE, de segunda à sexta-feira, das 08 h às 13h (horário local);

10.7 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E ADITAMENTO

11.1 - O pagamento pela prestação do serviço objeto deste Edital será efetuado até 15 (quinze) dias úteis apenas após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo setor competente da PMS, confirmação de recebimento definitivo do objeto e comprovação da manutenção das exigências da habilitação;

11.2 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato;

11.3 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.5 - Os pagamentos estarão condicionados a aceitação e aprovação pela **Prefeitura Municipal de Serrita**, mediante atesto das notas fiscais, em duas vias, referentes à prestação dos serviços ofertados, que as encaminhará ao Setor de Finanças e Contabilidade, para as providências pertinentes ao efetivo pagamento;

11.6 - O licitante vencedor será obrigado a aceitar, nas mesmas condições do Edital, as alterações unilaterais (acréscimos ou supressões) que esta PMS realizar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento;



Comissão Permanente de Licitação

11.7 - As supressões em percentual superior ao permissivo legal poderão ser realizadas mediante acordo bilateral.

12 - DO CONTRATO

12.1 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Prefeitura Municipal de Serrita, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame;

12.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, não podendo, sob hipótese alguma, ser retirado de tal órgão sem a assinatura do licitante vencedor;

12.3 - A minuta do Contrato (**Anexo IV**) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes;

12.4 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos (princípios e leis) de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, quando a disciplina do direito público não for incompatível;

12.5 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **Prefeitura Municipal de Serrita**, antes do término de sua vigência, através de comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pelo Departamento de Compras da **PMS**, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.



Comissão Permanente de Licitação

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita do Estado de Pernambuco, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.1.1 - As penalidades previstas no subitem anterior estão devidamente explicitadas na minuta de Contrato (**Anexo IV**) deste Edital;

14.1.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, o licitante ou contratado que vier a causar prejuízo ao interesse público em razão das condutas abaixo transcritas:

14.1.1 - não celebrar o contrato;

14.1.2 - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

14.1.3 - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.5 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - cometer fraude fiscal.

14.2 - Se o licitante vencedor descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ao pagamento de multa, bem como às penalidades previstas nos art. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e nos termos previstos no Contrato;

14.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



Comissão Permanente de Licitação

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de uma melhor Taxa de Administração, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.3 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação;

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Barbosa Lima, 63, centro- Serrita/PE, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

15.6 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Serrita, situada na Rua: Barbosa Lima, 63, centro, Serrita-PE, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24h (vinte e quatro horas). A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

15.7 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



Comissão Permanente de Licitação

15.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 15.6 deste Edital;

15.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

15.10 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira, observada a legislação pertinente a matéria;

15.12 - O vencedor desta licitação deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

15.13 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco;

15.15 - O Edital completo será disponibilizado na internet no endereço eletrônico: www.serrita.pe.gov.br, cplserrita@hotmail.com e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de 01 (um) CD, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível nos dias úteis, das 08h às 13h (horário local), na Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita-PE, ou através do telefone: (87) 3882-1156, ramal 31 ou FAX: (87) 3882-1130;

15.16 - Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização da Pregoeira;

15.17 - Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;



Comissão Permanente de Licitação

15.18 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

15.19 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.20 - A licitação, não implica proposta de Contrato por parte da Prefeitura Municipal de Serrita. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Serrita tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

15.21 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Serrita não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.22 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.23 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrita;

15.24 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

15.25 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

15.26 - As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Edital e seus anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que o interessado as formule, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, devendo a solicitação ser entregue na sala da CPL, localizada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita/PE, no horário das 8h às 13h (horário local), de segunda a sexta-feira;



Comissão Permanente de Licitação

15.27 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

15.28 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

15.29 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Serrita, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Serrita.

Serrita, 08 de março de 2012.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

01. OBJETO

AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SERRITA; conforme especificações, quantidades e forma de fornecimento descritos no quadro abaixo.

2. OBJETIVO

2.1 O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de gêneros alimentícios a aquisição de parcelada de gêneros alimentícios destinados a manutenção do programa PNAE, no âmbito deste Município., proporcionando:

2.1.1. Melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, conseqüentemente, na nutrição do alunado;

2.1.2. Melhorar a qualidade do ensino;

2.1.3. Suprir a carência alimentar do alunado; e,

2.1.4. Diminuir o nível de evasão escolar.

3. ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos referentes ao Lote 1 deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar a mercadoria solicitada.

3.2. Os produtos referentes ao Lote 2, 3 e 4 serão entregues semanalmente, pelo menos dois dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

3.3. Os produtos referentes aos Lotes 1, 2, 3 e 4 entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a troca.

3.4 Os produtos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua: Barbosa Lima, s/n – Centro – Serrita-PE, de acordo com cronograma.

- ✓ O prazo de fornecimento parcelado dos produtos será de 10 meses, a contar da data da homologação.

Comissão Permanente de Licitação

NORMAS GERAIS:

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

REAJUSTE:

O preço proposto não será reajustado durante o período da prestação do serviço, salvo se vier autorizado de acordo com o § 5º do art.28 da Lei nº 9.069, de 29 de julho de 1995.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS - LOTE 1 (ENTREGA MENSAL)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT TOTAL	FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	MÁXIMO PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCTES	5000	MENSAL	4,00	20.000,00
2	AÇUCAR	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais	KG	7000	MENSAL	2,23	15.610,00

Comissão Permanente de Licitação

		terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.					
3	ALHO	Alho	KG	250	MENSAL	15,67	3.917,50
4	ARROZ	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	16000	MENSAL	2,02	32.320,00
5	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO 400g Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes depolipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCTES	10000	MENSAL	2,67	26.700,00
6	BISCOITO DOCE	Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter	PCTES	10000	MENSAL	2,42	24.200,00

Comissão Permanente de Licitação

		externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
7	CAFÉ	CAFÉ 250g Café torrado e moído produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do PE.	PCTES	2500	MENSAL	3,25	8.125,00
8	COLORÍFICO	COLORÍFICO 100g Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado e PE aço plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.	KG	250	MENSAL	0,53	132,50
9	CONDIMENTO	Condimento misto pacote 100g	KG	250	MENSAL	0,72	180,00
10	FLOCOS DE MILHO	FLOCOS DE MILHO Flocos de milho pré - cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	12000	MENSAL	1,03	12.360,00
11	IOGURTE	Iogurte pacote de 1 litro	PCTES	4000	MENSAL	3,85	15.400,00
12	FEIJÃO	Feijão de arranca	KG	8500	MENSAL	5,20	44.200,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou	PCTES	10000	MENSAL	3,48	34.800,00

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.361.250/0001-73

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 014/2011

Pregão Presencial n.º 006/2011

Comissão Permanente de Licitação

		alúminio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
14	MACARRÃO	<p>MACARRÃO</p> <p>Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. argarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	PCTES	11000	MENSAL	1,93	21.230,00

Comissão Permanente de Licitação

15	MARGARINA	margarina vegetal - embalagem de polietileno de 1kg. aspecto de emulsão plástica homogênea e uniforme, cor amarela ou branca amarelada, cor e odor característicos. resolução: lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, e gordura láctea não mais que 3%. portaria nº 193 anvisa.	UND	2000	MENSAL	3,72	7.440,00
16	ÓLEO DE SOJA	óleo de soja refinado - lata de 900 ml. a lata deverá estar íntegra. as características sensoriais. compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. caixa com 20 unidades.	UND	1500	MENSAL	4,38	6.570,00
17	OVO	ovo de galinha - bandeja com 2,5 dúzias. a caixa deverá ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa.	UND	30000	MENSAL	0,30	9.000,00
18	MILHO PARA MUNGUNZÁ	Milho para mungunzá (grupo: misturado / subgrupo: depelculada/ Classe amarela/ tipo 1) 500g	PCTES	5000	MENSAL	1,27	6.350,00
19	SAL REFINADO	sal refinado pacote de 1 kg. o sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da anvisa.	KG	1700	MENSAL	0,72	1.224,00
20	Suco Concentrado	Suco concentrado GOIABA, Embalagem de 500 ml	UND	12000	MENSAL	2,70	32.400,00
21	VINAGRE	vinagre de vinho 1l- acidez máxima de 4%	UND	800	MENSAL	1,40	1.120,00

Lote: 02 - Hortifrutigranjeiros
LEGUMES, HORTALIÇAS E FRUTAS - LOTE 2
ENTREGA SEMANAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT TOTAL	FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	MÁXIMO PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	BANANA	banana nanica - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	DÚZIAS	5000	SEMANAL	2,83	14.150,00
2	BATATINHA	batata inglesa - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	KG	1500	SEMANAL	3,42	5.130,00
3	CEBOLA	cebola de cabeça - embalagem de 1 ou 3kg. cebolas intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	1000	SEMANAL	2,40	2.400,00
4	CENOURA	cenoura - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	KG	1200	SEMANAL	2,67	3.204,00
5	TOMATE	tomate - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	KG	1500	SEMANAL	3,00	4.500,00

Comissão Permanente de Licitação

CARNES - LOTE 3 **ENTREGA SEMANAL** **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE** **MUNICIPAL DE ENSINO**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT TOTAL	FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	MÁXIMO PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	CARNE MOÍDA	Carne Bovina - tipo moída dianteira sem osso tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios	KG	7500	SEMANAL	5,67	42.525,00
2	CHARQUE	Charque envazado a vácuo embalagem 1kg	KG	7000	SEMANAL	10,67	74.690,00
3	PEITO DE FRANGO	Peito de frango sem tempero congelada, embalagem de 1kg	KG	5000	SEMANAL	8,67	43.350,00
4	SALSICHA	Salsicha - de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF.	KG	2500	SEMANAL	6,10	15.250,00
5	SARDINHA ENLATADA	Sardinha enlatada em embalagens horizontais tipo coqueiro ou similar. em conserva no óleo comestível, de 250 grs lata íntegra, com data de validade mínima de 6 meses	LATAS	20000	MENSAL	2,43	48.600,00

Pão- LOTE 4 **ENTREGA DIÁRIA** **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE** **MUNICIPAL DE ENSINO**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT TOTAL	FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	MÁXIMO PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	PÃO 50g	Pão Francês	UND	50000	SEMANAL	0,27	13.500,00
2	PÃO 50g	Pão doce	UND	10000	SEMANAL	0,27	2.700,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.



Comissão Permanente de Licitação

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos referentes aos Lote 1, 2 e 3 conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) para entregar o material licitado.

6.2 Entregar o produto referente ao Lote 4, diariamente, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Os produtos referentes aos Lotes 1, entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que se obriga a no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a efetuar a troca.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

Órgão **06 – Secretaria de Educação**
Unidade Orçamentária: **06.01 – Gabinete do Secretário**
Funcional: **12.361.06.2.039 – Dispêndio c/ aquisição de merenda escolar – PNAE**
Elemento: **3390.30-00 – Material de Consumo**

7.1.2 Recursos Financeiros

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Amostras Referentes ao Lote 1:

8.1.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Data de embalagem;
- g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido; e,
- i) Data de fabricação.

8.1.2. As amostras referentes aos Lotes 2 e 3 somente serão exigidas no ato da entrega dos produtos, e somente serão aceitas pela Administração, após a inspeção pela Vigilância Sanitária e Conselho Municipal de Alimentação Escolar.



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PREGÃO Nº 006/2012

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PREGÃO Nº 006/2012

Prezados Senhores Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Comissão Permanente de Licitação ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2.012.

REFERENTE À **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2012**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRITA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.361.250/0001-73, com sede localizada à Rua Barbosa Lima, 63- centro, Serrita – PE, neste ato, representada por seu Prefeito, CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF _____ e do RG n.º _____ SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade n.º _____ SSP/XX, tendo em vista a contratação, considerando o disposto nas Leis Federais n.º 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações e 10.520/02, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato o Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do município de SERRITA – PE, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados no anexo I- termo de referência do Processo Licitatório n.º 014/2012 - Pregão N.º 006/2012.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XX, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE** e sintetizada na tabela abaixo:



Comissão Permanente de Licitação

Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$

Parágrafo Único - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2012, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 06.01 - Gabinete do Secretário
Funcional: 12.361.06.2.039 - Dispêndio c/ aquisição
de merenda escolar - PNAE
Elemento: 3390.30-00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os produtos e atender às seguintes condições:

I. O prazo de entrega será de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação formal pelo licitante vencedor.

II. Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada no presente Termo de Referência, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrita - PE.

III. Local de entrega do material: Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Barbosa Lima, s/nº, centro, Serrita-PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas. Telefones para contato: (87) - 3882.1156.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31/12/2012.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será recebido:



Comissão Permanente de Licitação

- I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua conseqüente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 01 (um) dia útil.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento à vista será efetuado em até 05 dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita-PE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III - Termo de Recebimento Definitivo.

§ 1º - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º - O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.



Comissão Permanente de Licitação

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão nº 006/2012.

§5º - O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§6º - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§7º - Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02;



Comissão Permanente de Licitação

- II. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº 006/2012;
- III. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do Pregão nº 006/2012;
- IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- V. Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- VI. Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- VII. Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- IX. Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.
- II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.
- III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- V. Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.
- VI. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



Comissão Permanente de Licitação

III -Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste contrato poderá ser:

I -Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II -Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão nº 006/2012, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 006/2012;

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Serrita, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita - PE, --- de ----- de 2012.

CARLOS EURICO FERREIRA CECILIO
PREFEITO
Contratante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação

Anexo V –
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo _____.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

Contrato nº /2012

Valor do contrato: R\$ _____ (_____)

À

Empresa:

Endereço:

Pela presente ordem de fornecimento autorizo a empresa ou pessoa física o Sr. _____ a iniciar na data de ****de**** de 2012 o fornecimento que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a prefeitura Municipal de Serrita e a empresa ou o pessoa física acima citado.

Serrita-PE, de de 2012

Carlos Eurico Ferreira Cecílio
-Prefeito-